



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2025

**Autoriza o Município de Alto Rio Doce a repassar recursos de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição), nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 199 da CF/88.**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no use de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) PARCELA EXTRA ÚNICA, no valor de R\$ 106.884,24 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), parcela esta de origem da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975/2017/ Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h, para realização de ações de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência.

**Art. 2º.** O Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) deverá, mensalmente, prestar contas da aplicação dos recursos ao Controle Interno do Município, apresentando extrato bancário, recibos, notas fiscais, a fim de comprovar todos os gastos, e, ainda, obedecendo aos termos do convênio.

**Parágrafo único.** Fica o controle interno e demais responsáveis obrigados a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste projeto de lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce-MG, 20 de março de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Alto Rio Doce - MG

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 029/2024, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O Projeto de lei propõe autorização para repassar ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) PARCELA EXTRA ÚNICA, no valor de R\$ 106.884,24 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Este montante origina-se da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, referente à Rede de Resposta Hospitalar, ao PROURGE e à UPA 24h, e destina-se exclusivamente à realização de despesas de custeio para o fortalecimento das ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência.

Os recursos são exclusivamente destinados às despesas de custeio relacionadas ao fortalecimento das ações e serviços da Rede de Urgência e Emergência no âmbito da rede hospitalar municipal. Portanto, a Secretaria de Saúde do Município está impedida de utilizar esses recursos para outras finalidades, uma vez que o único estabelecimento hospitalar municipal é o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

É importante ressaltar que o valor da dívida do Estado com o Hospital era de R\$ 775.692,31. Já foram pagas ao hospital a 1ª parcela, no valor de R\$ 357.848,14, e a 2ª parcela, no valor de R\$ 335.836,66, ambas quitadas com os rendimentos do recurso depositado em conta específica. Restando, assim, o montante de R\$ 106.884,24.

Ressalta-se que haverá saldo remanescente nessa conta, contudo, tal valor não é devido ao Hospital, uma vez que se trata de recursos previamente existentes na conta, oriundos de outras portarias e resoluções. Dessa forma, considera-se quitada a dívida do Estado com o Hospital.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e certos de que o presente Projeto de Lei será acolhido favoravelmente por este Egrégio Plenário, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Município de Alto Rio Doce, 20 de março de 2025

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de

ALTO RIO DOCE - MG

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

**Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro**

Alto Rio Doce - MG, 21 de Março de 2025.

**FINALIDADE:**

**Atendimento ao Projeto de Lei Nº 29 de 20 de Março de 2025.**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Alto Rio Doce a repassar recursos de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição), nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 199 da CF/88.”, em que ocorrerá a despesa, sendo PARCELA EXTRA ÚNICA, no valor de R\$ 106.884,24 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), parcela esta de origem da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975/2017/ Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h, para realização de ações de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, abstendo de aumento de despesas, uma vez que este valor foi recebido (receita) através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e repassado (despesa) aos Prestadores de Serviços do SUS, atualizado com os rendimentos auferidos, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

|       |
|-------|
| 2025  |
| R\$ - |

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

|      |
|------|
| 2025 |
| - %  |

A fonte de recurso que será utilizada para a abertura dos créditos acima especificados, incorrerão, através do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou cancelamento de dotação já existente no orçamento. Os recursos financeiros serão correspondentes aos recursos não vinculados de impostos, podendo ser modificado de acordo com a demanda e disponibilidade financeira, baseada na melhor gestão dos recursos municipais.

FRANCISCO MARCELO  
DAMASCENO  
JUNIOR:11362226696

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
MARCELO DAMASCENO  
JUNIOR:11362226696  
Dados: 2025.03.21 10:11:39 -03'00'

**Francisco Marcelo Damasceno Júnior**  
Contador  
CRC – 121803/O-1

**Victor de Paula Lopes**  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º 121, CENTRO.  
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG  
CNPJ: 18.094.748/0001-66  
Telefone: (32) 3345-1270

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 029, de 20 de março de 2025, que autoriza o Município de Alto Rio Doce a repassar recursos de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição), nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 199 da CF/88, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 21 de março de 2025.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

